TERMO ADITIVO Nº. 037/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012, Tomada de Preço nº 021/2011, Processo Administrativo nº 160/2011, que tem como objeto a prestação de serviços de exame de ultrassonografia, a serem executados por um profissional especializado.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado pela Gestora, Carmen Elena da Silva, doravante denominado **Contratante** e **Lourenço & Lourenço S/C Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.419.163/0001-83, neste ato representado pela Srª. Vera Helena Scali Lourenço, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 14ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 12 (doze) meses, findando o prazo em 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula nona do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Assistência Médica / Pessoa Jurídica: 0290.031.0302.0210.2077 339039 -

Cláusula 4ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, ou seja, R$ 3.300,00 mensais.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal **o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 10 de janeiro de 2013.

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal
Contratante

Vera Helena Scali Lourenço
Lourenço & Lourenço S/C Ltda

Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757